

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.134
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

(Projeto de Lei Complementar nº 14/2020 – Autor: Vereador Ademir Pestana)

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE AUTORIZADA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BARRACAS NA PRAIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de setembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.134

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 6º da Lei Complementar nº 314, de 22 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** A barraca será instalada aos sábados, domingos e feriados, das seis às vinte horas.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de outubro de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento